



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telefone: (22) 2050-1756
e-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br
Administração 2017/2020



RESOLUÇÃO SME Nº 83, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE APOIO DA EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DA REDE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMO/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARMO/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para a movimentação de Professores I e II e Profissionais de Apoio Escolar da Secretaria Municipal de Educação, quando excedentes;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para a movimentação de Professores I e II e Profissionais de Apoio Escolar da Secretaria Municipal de Educação, na existência de vagas reais;

CONSIDERANDO a importância da distribuição dos Professores I e II e Profissionais de Apoio Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para melhor atendimento dos alunos.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os critérios para a movimentação de Professores e Profissionais de Apoio Escolar da Secretaria Municipal de Educação no âmbito da Rede Municipal de Educação de Carmo/RJ, por remanejamento:

- I - Quando excedentes;
- II - Quando existir vagas reais;
- III - Servidores sem lotação;

Art. 2º - Considerar-se-á como excedente o Professor I e II ou Profissional de Apoio da Educação que ultrapassar o quantitativo necessário para o funcionamento da Unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000
E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br TEL: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telefone: (22) 2050-1756
e-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br
Administração 2017/2020



Escolar, conforme fixado pela Secretaria Municipal de Educação de Carmo na Resolução de Classificação das Escolas.

Art. 3º - Quando houver EXCEDENTES de Professor ou Profissional de Apoio da Educação, terão prioridade de permanência na Unidade Escolar, os que atenderem aos requisitos a seguir enumerados, em ordem de prevalência:

- I - Antiguidade na Unidade Escolar;
- II - Tempo de Serviço Público Municipal;
- III - Os que contam maior número de anos de vida;
- IV - Os de maior assiduidade.

Art. 4º - Remoção para o membro do Magistério e/ou Profissionais da Educação, é a movimentação do funcionário de uma para outra Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Carmo/RJ, através de nova lotação ou relotação.

§ 1º - A remoção processar-se-á pela existência de vagas reais nas Unidades Escolares;

§ 2º - O servidor será lotado na nova Unidade Escolar e não em turno, ficando a escolha do horário a ser realizada dentro da Unidade Escolar com os critérios definidos pela SME anualmente.

Art. 5º - A remoção será processada por pedido de inscrição dos interessados.

§ 1º - Os membros do Magistério e Funcionários de Apoio que estiverem licenciados (Licença Prêmio, Gestação, Amamentação, Médica), poderão entrar no processo de remoção.

§ 2º - O funcionário que estiver de Licença Sem Vencimento até a data final deste Edital, perde a lotação, não podendo entrar no processo de remoção.

Art. 6º - Na remoção levar-se-á em conta os critérios e o número de pontos abaixo relacionados:

- a - Tempo de Serviço Público Municipal: 10 (dez) pontos por ano;
- b - Tempo de Regência de Classe da Rede Municipal: 5 (cinco) pontos por ano.
- c - Tempo de Regência em Classes de 1º, 2º e 3º Ano de Escolaridade: 10 (dez) pontos por ano;
- d - Tempo de serviço na Secretaria Municipal de Educação em função pedagógica: 05 (cinco) pontos por ano;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000
E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br TEL: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telefone: (22) 2050-1756
e-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br
Administração 2017/2020



§ 1º - Far-se-á o desempate pela idade cronológica;

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação de Carmo/RJ divulgará e disponibilizará através Edital no Site da Secretaria Municipal de Educação e publicação em Jornal de circulação Municipal e na Sede da SME com o número de vagas existentes em cada Unidade Escolar, fixando uma data para a apresentação da Ficha de Inscrição na Secretaria Municipal de Educação de Carmo/RJ.

§ 3º - Fica estabelecido os meses de dezembro e janeiro para a realização do concurso de remoção.

Art. 7º - O funcionário da Educação removido por concurso de remoção deverá apresentar-se em sua nova Unidade Escolar no primeiro dia letivo do ano munido do memorando.

Parágrafo Único - Quando em férias ou afastado de seu cargo, para apresentação, contar-se-á o prazo do termino das férias, licença ou afastamento, salvo se a remoção decorrer de retorno à função de origem.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Carmo.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GEÓRGIA BALBINO BASSAN

Secretária Municipal de Educação de Carmo/RJ

Port. 239/2019



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telefone: (22) 2050-1756
e-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br
Administração 2017/2020



EDITAL DE REMOÇÃO Nº 001/SME/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Portaria de nº 239/2019:

CONSIDERANDO que a movimentação de Servidores Públicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Carmo-RJ só ocorre por meio de concurso de remoção;

CONSIDERANDO a necessidade de movimentação de Professores II;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para movimentação de Professor II, quando excedentes, vagas reais e para melhor atendimento da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Tornar Público Edital que estabelece critérios para concurso de REMOÇÃO, para movimentação dos Professores do quadro de Professor II da Secretaria Municipal de Educação de Carmo-RJ, conforme Resolução nº 83/2020.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Abrir prazo para concurso de remoção interna entre as unidades escolares, a pedido dos servidores interessados para outras unidades de Ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Carmo-RJ.

2 - Os docentes da Secretaria Municipal de Educação de Carmo-RJ terão nova lotação a partir da efetivação do presente concurso, em concordância com a Resolução SME nº 83/2020.

II – DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições serão realizadas conforme preenchimento de requerimento específico, conforme modelo em anexo, devidamente preenchido e assinado, para ser entregue entre os dias 23/01/2020 a 28/01/2020 na Secretaria Municipal de Educação de Carmo-RJ no



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telefone: (22) 2050-1756
e-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br
Administração 2017/2020



RH, das 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail (rhsmecarmo@gmail.com).

2 - Os servidores que tiverem seu pedido de remoção indeferidos, terão o prazo de 24 horas para interpor recurso na Secretaria Municipal de Educação no RH, a partir da publicação dos resultados dos pedidos.

3 - O recurso será analisado e deliberado em conjunto com a Comissão do Departamento de Pessoal e Inspeção Escolar.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Publicado o ato de remoção, no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, o servidor terá o prazo de 24 horas para sua nova apresentação.

2 - Os casos omissos serão decididos em conjunto pela comissão instituída pelo RH e Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

GEÓRGIA BALBINO BASSAN

Secretária Municipal de Educação de Carmo/RJ
Port. 239/2019





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telefone: (22) 2050-1756
e-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br
Administração 2017/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
UNIDADE ESCOLAR ATUAL:		
MATRÍCULA:		
CARGO:		
DATA DE ADMISSÃO NA PREFEITURA:		
DATA DE ADMISSÃO NA ESCOLA ATUAL:		
DOCUMENTOS		
IDENTIDADE Nº	ÓRGÃO:	EXPEDIÇÃO:
CPF:	CERTIFICADO RESERVISTA:	
USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL: (10 PONTOS) POR ANO		
TEMPO DE REGÊNCIA DE CLASSE DA REDE MUNICIPAL: (05 PONTOS) POR ANO		
TEMPO DE REGÊNCIA DE CLASSE NO 1º, 2º E 3º ANOS DE ESCOLARIDADE DO ENS. FUND. DA REDE MUNICIPAL: (10 PONTOS) POR ANO		
TEMPO DE SERVIÇO NA SME EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA: (05 PONTOS) POR ANO		
TOTAL DE PONTOS:		
INFORMAR AS ESCOLAS EM QUE JÁ ATUOU E OS RESPECTIVOS ANOS E TURMAS:		
ASSINATURA DO CANDIDATO:		

As informações acima preenchidas são de responsabilidade do informante, podendo este responder pela omissão ou informações incorretas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br TEL: (22) 2050-1756